

**LEI COMPLEMENTAR Nº 169 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre adequação da remuneração dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo - SP ao piso salarial fixado pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 c/c com a Portaria GM/MS nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020, e da outras providencias”.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte lei:

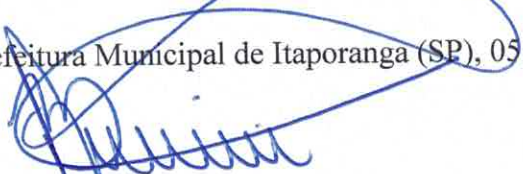
Art. 1º. Fica fixada a remuneração dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo – SP, no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta e reais) mensais, em atenção ao piso salarial regulamentado pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 c/c com a Portaria GM/MS nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica a categoria dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias enquadrado no nível salarial nº 23-A.

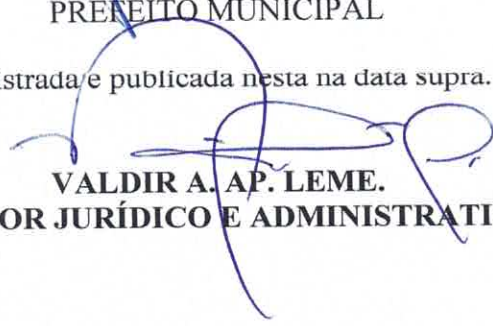
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 05 de maio de 2021.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta na data supra.


VALDIR A. AP. LEME.
DIRETOR JURÍDICO E ADMINISTRATIVO